



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



LEI Nº 7.716, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI DE HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 32, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 25, IV, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que o plenário votou, aprovou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que todos os hospitais públicos e privados que possuírem Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto, Pediátrica, Pediátrica Mista, Neonatal e Especializadas, no Município do Itajaí deverão possuir monitoramento através de câmeras que permitam o acompanhamento das atividades onde existam pacientes em tratamento e nas áreas onde são manipulados medicamentos e materiais utilizados na respectiva Unidade.

Art. 2º Os hospitais deverão obedecer aos princípios constitucionais individuais e coletivos, bem como o direito ao sigilo médico, à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, e estabelecer regras de controle interno e arquivamento das respectivas imagens.

Art. 3º As imagens deverão ser mantidas em um banco de dados do próprio hospital por um período mínimo de cento e oitenta dias a contar da baixa do paciente junto à referida instituição.

Art. 4º É de inteira responsabilidade do hospital a utilização das imagens obtidas, respeitando a integridade e intimidade das pessoas.

Art. 5º As imagens somente poderão ser fornecidas ou cedidas mediante solicitação de autoridade competente.

Art. 6º Os hospitais terão até sessenta dias para instalação do sistema de monitoramento e adequação dos espaços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 7º O não cumprimento do disposto na presente Lei acarretará ao infrator o pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 19 de novembro de 2024.

MARCELO WERNER
PRESIDENTE